Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01232/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	6226/2005
PROTOCOLO	**:**	816474
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE RONDON, DE CULTURA, DESPORTO E LAZER-FUNRONDON DE COXIM
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00894/2006
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2004
RECORRENTE	**:**	OSWALDO MOCHI JUNIOR
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de dezembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

CONHECER do Recurso, Pedido de Revisão, interposto pelo Sr. Oswaldo Mochi Júnior, ex-Prefeito do Município de Coxim, por obedecer as prescrições legais e regimentais e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL,** com a finalidade de reformar o Acordão n° 00/0894/2006, declarando regular com ressalva a Prestação de Contas do Balanço Geral, execício 2004, do Fundação Municipal Professora Clarice Rondon, de Cultura, Desporto e Laser de Coxim, com fundamento no artigo 76, inciso II, da Lei Complementar n° 048/1990, reduzindo a multa imposta para 10 (dez) UFERMS.

Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Terto de Moraes Valente - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm